



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 138/2008

Erechim, 11 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 123/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Pólo de Cultura de Erechim - RS, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 123/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Pólo de Cultura de Erechim - RS, visando ao repasse de recursos financeiros para atualização do Álbum Fotográfico da História de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, no presente exercício, a firmar convênio com a Fundação Pólo de Cultura de Erechim – RS, para atualização, compreendendo o período de 2000 a 2008, do álbum fotográfico da História de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O presente convênio atenderá a finalidade de pesquisas, diagramação e impressão do álbum atualizado de que trata o Art. 1.º.

Art. 3.º A Fundação entregará ao Município 2.000 (dois mil) exemplares do livro atualizado.

Art. 4.º O repasse dos recursos, de que trata o Art. 1.º, totaliza o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e será pago integralmente após a assinatura do Convênio.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 07.01, Atividade: 2.020 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 6.º A Fundação Pólo de Cultura de Erechim - RS deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, o que é julgado suficiente, com a entrega dos 2.000 (dois mil) exemplares até março de 2009.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Pólo de Cultura de Erechim - RS, visando ao repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o objetivo de atualização do Álbum Fotográfico da História de Erechim.

A obra é singular e traz nossa história anterior e pós emancipação – 1918 até 1999 – e fora elaborada com a participação do Ministério da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura. É imprescindível sua atualização, uma vez que é através dos registros que nossa história será preservada. O Álbum é peça importante dos fatos culturais, educacionais, político-administrativos, judiciais, eventos importantes e tudo o que ocorre de significativo na comunidade.

A importância da preservação da história é de notória necessidade a fim de que o tempo não a apague. Esta importância para a comunidade, sem dúvida, faz emergir o interesse público que justifica a utilização de recursos municipais, a fim de que a história seja preservada.

Há de se salientar que, embora empreendida pela Fundação, a obra é de toda a comunidade e utilizada para pesquisas em escolas particulares, estaduais, municipais e Universidades. Sua utilização como instrumento cultural de toda a comunidade, reiteramos, justifica o investimento a ser feito. Aliás, ressaltamos que só foi possível a Edição em 1999 graças à participação do Ministério da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a especial atenção do Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para sua apreciação e deliberação positiva.

Prefeitura Municipal de Erechim, 11 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal